

À atenção do artesão
Sr. Ricardo Santiago

Assunto: Resposta ao Recurso – Edital nº 03/2026 – PAB Nacional

Prezado artesão,

Em atenção ao recurso administrativo interposto pelo senhor, referente à pontuação atribuída aos Critérios 1 – Referência à Cultura Popular do Edital nº 03/2026 – Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), a Comissão de Avaliação apresenta os seguintes esclarecimentos técnicos:

1. Análise do Critério 1 – Referência à Cultura Popular

A avaliação técnica das obras foi realizada com base na Portaria nº 1.007/2018 e nas diretrizes do fomento ao artesanato no Estado de Goiás, considerando: técnica, matéria-prima, tradição regional e expressão cultural.

Constatações da Comissão:

- As peças apresentam trabalho manual em madeira, evidenciando técnicas de marcenaria tradicional e reaproveitamento de materiais, compatíveis com práticas artesanais regionais;
- A produção demonstra vínculo técnico e material com a cultura artesanal goiana, incluindo sustentabilidade e preservação do saber-fazer manual;
- Entretanto, não há representação explícita ou significativa de elementos simbólicos da cultura popular goiana, tais como festas tradicionais (Cavalhadas, Folia de Reis, Festa do Divino, etc), fauna, flora, iconografia regional, personagens, histórias típicas, objetos tradicionais na região, entre outros;
- Por esta razão, a referência à cultura popular foi considerada superficial ou pouco clara, justificando a atribuição da nota 8,33 de 25,0, em conformidade com os critérios do edital e com a fundamentação normativa da Portaria 1.007/2018.

Conclusão técnica:

As obras apresentam domínio técnico e vínculo com práticas tradicionais de forma generalizada, mas a ausência de elementos da cultura do seu local e de elementos visuais ou simbólicos representativos da cultura popular

Goiânia, 03/03/2026

**Equipe avaliadora: edital de Chamamento Público n.º 003/2026
PORTARIA Nº 5, DE 12 DE janeiro DE 2026**

Documento assinado digitalmente Câmpus Cidade de Goiás
 **FLORA ALVES RUIZ**
Data: 03/03/2026 22:06:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente amo, docente do IFSP
 **ROSIRENE RODRIGUES DOS SANTOS ABRAMO**
Data: 03/03/2026 22:24:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIO ALVES DA ROCHA, docente da FAV/UFG

Documento assinado digitalmente
 **MARCIO ALVES DA ROCHA**
Data: 03/03/2026 16:38:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RECURSO – CRITÉRIO 1

Referência à Cultura Popular

Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – PAB Nacional

À Comissão de Avaliação,

Eu, Ricardo Santiago, artesão inscrito na categoria Artesão Individual, venho respeitosamente interpor recurso quanto à pontuação atribuída ao Critério 1 – Referência à Cultura Popular, solicitando reanálise da nota atribuída à luz dos elementos técnicos apresentados no portfólio.

Registro, inicialmente, meu respeito à Comissão Avaliadora e à condução do processo seletivo.

1. Aderência objetiva ao conceito de cultura popular previsto no edital

O edital estabelece que a referência à cultura popular deve considerar produções que expressem elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região, utilizando técnicas e matérias-primas com tradição local.

Conforme demonstrado no portfólio, a produção desenvolvida fundamenta-se:

- No saber-fazer manual da marcenaria popular brasileira;
- Na utilização de madeira de reaproveitamento, prática historicamente vinculada à cultura material brasileira;
- Na produção de tipologias utilitárias tradicionais, como gamelas e objetos domésticos em madeira;
- Na preservação da estética rústica, valorizando veios, marcas do tempo e características naturais da matéria-prima.

Esses elementos constituem práticas consolidadas na cultura artesanal brasileira, especialmente nos contextos urbano e rural.

2. Reaproveitamento como prática cultural brasileira

O reaproveitamento de madeira integra historicamente a cultura popular brasileira, sobretudo em comunidades onde a economia de recursos e a adaptação aos materiais disponíveis sempre fizeram parte do cotidiano produtivo.

Tal prática se associa a valores estruturantes da cultura material nacional:

- Inventividade;
- Sustentabilidade empírica;
- Reutilização como solução histórica;
- Relação direta entre artesão e matéria-prima.

A produção apresentada insere-se nessa continuidade cultural, não como ruptura, mas como atualização formal de um procedimento tradicional.

3. Complementaridade entre tradição e expressão contemporânea

A presença de linguagem autoral contemporânea não descaracteriza a referência à cultura popular. Ao contrário, insere-se na dinâmica histórica do artesanato brasileiro, que sempre incorporou novas ferramentas e processos sem perder sua essência manual.

O Critério 4 – Expressão Contemporânea – avalia a atualização estética e formal da produção. Nesse sentido, a linguagem contemporânea apresentada no portfólio reforça a vitalidade da tradição artesanal, demonstrando que o saber popular não é estático, mas evolutivo.

A tradição artesanal e a autoria contemporânea não se contrapõem. São dimensões complementares de um mesmo campo cultural, compartilhando:

- Centralidade do trabalho manual;
- Vínculo territorial;
- Produção não industrial;
- Valorização da cultura material regional.

A diferenciação reside na linguagem formal adotada, não na ausência de vínculo cultural.

4. Dimensão regional com projeção nacional

Embora desenvolvido no Estado de Goiás, o trabalho dialoga com valores amplamente reconhecidos na cultura material brasileira, tais como:

- Uso consciente de recursos;
- Revalorização de materiais descartados;
- Produção baseada na recomposição de fragmentos;
- Continuidade do saber-fazer manual.

Esses elementos extrapolam o âmbito regional e compõem a identidade cultural brasileira em perspectiva nacional, atendendo ao escopo do PAB Nacional.

RECURSO – CRITÉRIO 5

Capacidade de Comercialização

Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – PAB Nacional

À Comissão de Avaliação,

Eu, Ricardo Santiago, artesão inscrito na categoria Artesão Individual, venho respeitosamente interpor recurso quanto à pontuação atribuída ao Critério 5 – Capacidade de Comercialização, solicitando reavaliação da nota concedida.

Inicialmente, registro meu respeito à Comissão Avaliadora e à condução do processo seletivo.

1. Atendimento aos requisitos objetivos do critério

O referido critério avalia a capacidade do artesão de comercializar sua produção durante a participação nas feiras nacionais, considerando organização, estrutura e condições adequadas de venda.

No material apresentado junto à inscrição, foram anexadas comprovações que demonstram:

- Disponibilidade de maquineta para pagamento por cartão;
- Utilização de sacolas adequadas para entrega dos produtos;
- Uso de embalagens apropriadas para proteção das peças;
- Baú/estrutura de transporte das obras;
- Organização prévia de comercialização e apresentação dos produtos.

Tais elementos atendem objetivamente aos requisitos exigidos para a participação em feiras nacionais promovidas pelo PAB.

2. Capacidade operacional demonstrada

A documentação apresentada evidencia:

- Preparação logística para transporte;
- Condições adequadas de acondicionamento;
- Estrutura de venda compatível com eventos de grande porte;
- Meios de pagamento diversificados;
- Organização voltada à experiência do comprador.

Esses fatores demonstram capacidade real e comprovada de comercialização, conforme comprovado nos anexos apresentados, incluindo equipamento físico e modalidade de pagamento online (APP), demonstrando diversificação e segurança nos meios de pagamento disponibilizados ao público.

5. Pedido

Diante do exposto:

1. Solicita-se a reavaliação da pontuação atribuída ao Critério 1 – Referência à Cultura Popular, considerando a aderência técnica demonstrada no portfólio.
2. Solicita-se a reavaliação da pontuação atribuída ao Critério 5 – Capacidade de Comercialização, tendo em vista a comprovação documental apresentada.

Termos em que,
Pede deferimento.

Ricardo Santiago
Artesão – Goiás